



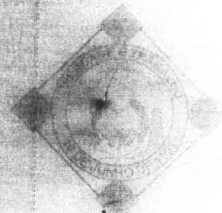
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 1484

DE 10 DE *setembro* DE 2009

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 1459, DE 08 DE JULHO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao art. 5º, da Lei n. 1459 de 08 de julho de 2009, fica acrescido os incisos XI e XII, com as seguintes redações:

Art. 5º.

XI – Aquisição de materiais de expediente, didático-pedagógicos, higiene e limpeza, cartuchos, chips e tonner's, vidros, tomadas, fios elétricos, interruptores, lâmpadas fechaduras e cadeados, filtros para bebedouros, tintas e vernizes, refis para pincel de quadro branco, apagadores para quadro branco, entre outros;

XII – Aquisição de periféricos de informática e componentes eletrônicos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO